

Processo n.º 3408/2010 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas

Exercício financeiro: 2009 (período de 1.º/1 a 5/3)

Entidade: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão

Responsável: Maria do Socorro Chaves de França (CPF n.º 140.047.008-09), residente na Av. Tancredo Neves, n.º 21, Centro Novo do Maranhão, CEP 65.500-000

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Requerimento formulado pela Presidente da Câmara de Centro Novo do Maranhão, Senhora Maria do Socorro Chaves de França, exercício financeiro de 2009, período de 1.º/1 a 5/3/2009. Conversão em tomada de contas. Iliquídáveis.

DECISÃO PL-TCE N.º 116/2012

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a requerimento formulado pela Presidente da Câmara de Centro Novo do Maranhão, Senhora Maria do Socorro Chaves de França, exercício financeiro de 2009, período de 1.º/1 a 5/3, a qual requer que sejam julgadas ilíquidas suas contas desse período, com o consequente trancamento bem como o arquivamento do processo, devido à impossibilidade de prestar contas em virtude de caso fortuito, alheio à vontade da responsável, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, observado o art. 104, § 1.º, da Lei Orgânica n.º 8.258, de 6 de junho de 2005, acolhido o Parecer n.º 3311/2010 do Ministério Público de Contas, decidem:

a) converter o processo em Tomada de Contas, pois, até o momento, tramitou como Outros Processos;

b) julgar ilíquidas as contas da Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, Maria do Socorro Chaves de França, tão somente relativas ao período de 1.º/1 a 5/3/2009, com fundamento no art. 14, § 3º, e no art. 24, da Lei nº 8.258/2005, em razão do caso fortuito, alheio à vontade do responsável, sem julgamento do mérito;

c) dar conhecimento da decisão aqui prolatada à Senhora Maria do Socorro Chaves de França, Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão no período de 1.º/1 a 5/3/2009;

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de dezembro de 2012.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora-geral de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Edmar Serra Cutrim
Presidente

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas